



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/15**

Trata-se do Projeto de Lei nº 347/15, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos viários para o Eixo de Desenvolvimento Arco Jacu-Pêssego, da Macroárea de Estruturação Metropolitana, e áreas limítrofes; revoga os dispositivos legais que especifica.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha o projeto, a referida Macroárea tem papel estratégico na reestruturação urbana arquitetada pelo novo Plano Diretor, abrangendo porções do território com grande potencial de transformação econômica e dos padrões de ocupação do solo. Avalia que a rede estrutural presente na Zona Leste, ainda é polarizada pela área central do Município e as interligações dos bairros entre si, especialmente em sua porção mais extrema, afiguram-se deficientes. Nessa direção, aduz que "a requalificação da malha viária são imprescindíveis à melhoria do tráfego, à oferta de alternativas nas viagens pendulares entre residência e emprego e, sobretudo, para favorecer as viagens intrarregionais, condição precípua para a expansão da atividade econômica no local".

Por fim, explica que a proposição busca consolidar o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 13.872, de 12 de julho de 2004, que institui a Operação Consorciada Rio-Verde Jacu, abarcando, também, intervenções do Plano Rodoviário do Município - PRM, do plano de vias marginais na Avenida Nova Trabalhadores, bem como intervenções complementares do programa de corredores urbanos, com a finalidade de ampliar a área de cobertura prevista pela Lei nº 16.020, de 2 de julho de 2014.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

O Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, institui a Macroárea de Estruturação Metropolitana que, segundo o art. 11, abrange porções do território que se caracterizam pela existência de vias estruturais, sistema ferroviário e rodovias que articulam diferentes municípios e polos de empregos da Região Metropolitana de São Paulo, onde se verificam processos de transformação econômica e de padrões de uso e ocupação do solo, com a necessidade de equilíbrio na relação entre emprego e moradia.

Ademais, dentro da Macroárea de Estruturação Metropolitana, o PDE define polos estratégicos de desenvolvimento econômico em regiões de baixo nível de emprego e grande concentração populacional, que apresentam potencial para a implantação de atividades econômicas, requerendo estímulos e ações planejadas do Poder Público. Assim, estabelece o Polo Leste, correspondente aos subsetores Arco Leste e Arco Jacu-Pêssego (art. 177, § 1º, inciso I).

Não obstante, delimita no Mapa 11 anexo à Lei, perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, prevendo neste território a utilização de coeficiente de aproveitamento máximo e igual a 4,0 (quatro), com isenção de cobrança de outorga onerosa de potencial construtivo adicional de empreendimentos não residenciais e da área destinada aos usos não residenciais nos empreendimentos de uso misto (art. 362).

Por outro lado, o PDE prevê, no Mapa 08 anexo, ações prioritárias no sistema viário dessa porção leste do município, através de melhorias no viário estrutural e intervenções pontuais no eixo da Av. Jacu-Pêssego.

Considerando que não se trata de propositura que se refere à disciplina do zoneamento, bem como do plano diretor, o quórum para aprovação é por maioria absoluta de votos.

Desse modo, considerando a relevância da presente iniciativa que visa dotar a região em apreço da estrutura viária necessária à consecução dos objetivos propostos pelo Plano Diretor Estratégico, no que tange ao desenvolvimento urbano daquele território, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, se posiciona favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente, considerando que o projeto em tela proverá a melhoria do bem estar da população decorrente da execução das intervenções viárias ora previstas.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, entende que o conjunto de melhoramentos propostos contribuirá nas condições de suporte ao desenvolvimento econômico da região, razão pela qual, se manifesta favoravelmente ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à aprovação da propositura, posicionando-se com parecer favorável.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Aurélio Miguel (PR)

Dalton Silvano (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Souza Santos (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alessandro Guedes (PT)

Laércio Benko (PHS)

Pastor Edemilson Chaves (PP)

Jonas Camisa Nova (DEM)

Valdecir Cabrabom (PTB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Toninho Paiva (PR)

Adolfo Quintas (PSDB)

Senival Moura (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Vavá (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Police Neto (PSD)

Abou Anni (PV)

Aurélio Nomura (PSDB)

Milton Leite (DEM)

Paulo Fiorilo (PT)

Jair Tatto (PT)

## Ota (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/01/2016, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).